



LEI COMPLEMENTAR Nº 160 DE 05 DE MAIO DE 2021.

“Altera e acresce disposições da Lei Complementar nº 145, de 19 de novembro de 2019, que “Dispõe sobre a criação da CAC Central de Atendimento ao Cidadão de Iturama-MG, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso VIII, do Art. 7º, da Lei Complementar nº 145, de 19 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

VIII- Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Inclui o Inciso IX no Art. 7º, da Lei Complementar nº 145, de 19 de novembro de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

IX – PAV- Ponto de Atendimento Virtual – Receita Federal do Brasil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama, 05 de maio de 2021.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo.